MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5810/3215-5811;
Internet: www.ufpi.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO" - CCE, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Às dez horas do dia três de dezembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões, reuniu-se o Conselho Departamental do CCE, sob a presidência do Professor Doutor José Augusto de Carvalho Mendes Sobrinho e com a presença dos seguintes conselheiros: Adriana Galvão, Ana Beatriz Sousa Gomes, Ana Regina Barros Rêgo Leal, Antonio Gomes da Silva, Cantídio Sousa Filho, Edna Maria Magalhães do Nascimento, Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves, Heraldo Aparecido Silva, Hilda Mara Lopes Araújo, Juliana Carla Bastos, Lívia Modesto de Melo Sampaio, Maria de Jesus Farias Medeiros, Maria Divina Ferreira Lima, Maria Vilani Cosme de Carvalho, Norma Patrícya Lopes Soares, Odailton Aragão Aguiar e Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari. Justificada a ausência dos Conselheiros: Bárbara Maria Macêdo Mendes, Jacqueline Lima Dourado, Núbia Suely Canejo Sampaio e Paulo Fernando de Carvalho Lopes O professor Ascânio Wanderley Abrantes de Carvalho também participou da reunião, na condição de ouvinte. **EXPEDIENTE:** Inicialmente, foi aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 08.11.2013. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas à professora Maria Vilani Cosme de Carvalho que assumiu recentemente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação. **ORDEM DO DIA:** Inicialmente, por solicitação do Conselheiro Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves, foi feita uma inversão da pauta, sendo, pois, analisado, em seguida, o Processo Nº 23111.031489/2013-32. Dessa forma, nesta ata, foi alterada a numeração do item nove (9), que passou a ser um (1), enquanto que 01 (um) da pauta, aqui, recebeu o número 02 (dois). **1) Processo Nº 23111.031489/2013-32, do Prof. Francisco de Assis de Sousa**, lotado no Curso de Pedagogia do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos, solicitando remoção para o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/CCE. **Relator:** Conselheiro Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves. **Parecer:** Ao analisar o presente processo, faço algumas considerações para, ao final, explicitar meu parecer. Destarte, considerando que o destinatário da solicitação foi inadequado, pois processos de remoção, transferência e permuta devem ser endereçados primariamente ao Magnífico Reitor desta Instituição e não ao Coordenador em questão; considerando que o curso do Procampo encontra-se em fase inicial de implantação, não tendo sido realizado concurso público de provas e títulos para professor; considerando que não há edital de remoção aberto, na UFPI, para professor; considerando que o docente interessado pode submeter-se a concurso público para preenchimento de vagas logo que se publique edital para o Curso do Procampo; considerando que o docente realiza importantes trabalhos no ensino, na pesquisa e na extensão do Campus de Picos, analisando importantes aspectos da história social da região picoense; considerando que o requerente não obstante possuir graduação em pedagogia, é graduado, possui mestrado e Doutorado em História, realizando atualmente o seu Pós-Doutorado em História e coordenando um curso de Doutorado Interinstitucional firmado pela Universidade Federal do Piauí em convênio celebrado com a Universidade Federal de Pernambuco; considerando, ainda, que o Conselho Departamental do Centro de Ciências da Educação não deve contribuir com o absenteísmo e o

"esvaziamento" docentes dos "campis" da UFPI, no interior do Estado. Inversamente, considera-se importante tarefa deste Conselho auxiliar, sugerir, orientar e recomendar à Administração Superior da UFPI desta IES no concernente à manutenção de quadro docente qualificado naqueles "campi" para que os cursos ali existentes sejam atrativos e competitivos, equivalendo-se aos cursos do Campus Petrônio Portella/UFPI, em Teresina. Por todas estas razões, ao tempo em que reconheço a importância do docente e do seu trabalho para o seu Campus de origem, Helvidio Nunes de Barros, sou contrário, por esta mesma razão, ao pedido do requerente. Sugiro, ainda, que o Conselho Departamental do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí, estabeleça, a partir deste caso, posição definida para casos desta natureza. Posta em discussão a matéria, o Senhor Presidente esclareceu que a Licenciatura em Educação do Campo é um curso novo, financiado pelo Governo Federal e o projeto surgiu de uma iniciativa de um grupo professores que pesquisam a Educação no Campo. Deve funcionar a partir do inicio do próximo ano, foi autorizado Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento das vagas docentes e quem está coordenando atualmente é o professor Ariosto Moura. Com a palavra, a Conselheira Hilda Mara Lopes Araújo disse que está sendo discutida nos Conselhos Superiores uma proposta de regulamentação de remoção de docentes e que serão abertos editais, onde vários critérios serão levados em consideração. Isso, no entanto, ainda não está regulamentado. Complementando, a Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento disse que esta proposta de Editais de remoção de professores no âmbito da UFPI é resultado de uma proposta de um grupo de trabalho que foi constituído entre o Magnífico Reitor e a ADUFPI. Afirmou que achou importante quando o relator colocou esta recomendação, para que o Conselho se manifeste sempre observando futuramente a estes editais, sem perder de vista os parâmetros e aspectos legais, ou se for um caso que do ponto de vista do direito exijam esta remoção. Continuando, disse acreditar que o professor por tudo que foi apresentado pelo seu currículo tem todas as condições de se submeter a Concurso Público e não acha conveniente o Conselho Departamental assumir uma posição desta. A Conselheira Adriana Galvão disse que gostaria de se manifestar em relação a este caso porque conhece o requerente e mesmo ele sendo um historiador, tendo um currículo bem demarcado na história, sabe que o professor tem uma ponte muito grande com a área da Educação, com a cultura, o teatro e o cinema que podem ser bem úteis ao PROCAMPO. Disse, ainda, que tem vários colegas da história que ingressaram recentemente como professores efetivos no Campus de Picos e acredita que o curso está bem servido neste campo da história. Finalizou, dizendo que as pessoas devem ser levadas em consideração profissionalmente. **Decisão:** concluída a análise, o Conselho aprovou, por maioria de votos, o parecer desfavorável do relator, registrando-se 13 (treze) votos a favor e 03 (três) abstenções. **2) Processo 23111.032191/2013-40, da Profa. Ana Valéria Marques Fortes Lustosa - DEFE/CCE,** encaminhando o formulário da Atividade de Extensão intitulada "I Encontro de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - I ENEESPI. **Relatora:** Conselheira Maria Divina Ferreira Lima. **Parecer:** O presente processo é de grande relevância, seus itens são adequados, visa atender 150 vagas, com carga horária de 24 horas. Será realizado nos dias 4, 5, e 6 de dezembro de 2013. As receitas são oriundas das inscrições. Assim, considerando a relevância do evento, somos de parecer favorável à aprovação do pleito da requerente. **Decisão:** O parecer da relatora foi aprovado por todos. Aproveitando o ensejo, o Senhor Presidente, convidou o Conselho para, às 09 horas, do dia 04/12/2013, participar da inauguração da Biblioteca da área da Educação deste Centro. **3) Processo Nº 23111.032445/2013-20, do Diretor do Centro de Ciências da Educação** encaminhando o Plano Anual de Qualificação de Docentes do CCE, para o ano de 2014. **Relatora:** Conselheira Hilda Mara Lopes Araújo. **Parecer:** O referido Plano, elaborado por cada Departamento, estabelece os cursos e as áreas prioritárias nas quais se inscreveram docentes candidatos a programas de Pós-Graduação. Do Plano Anual de Qualificação de Docentes deverão constar, de acordo com a Resolução nº 134/97 – CEPEX, de 14 de outubro de 1997: I. atividades em realização ou projetadas no Departamento durante o período de

validade do plano plurianual; II. nível de qualificação do pessoal docente lotado no Departamento e respectivo tempo de serviço funcional,bem como previsão de aposentadorias; III. linhas e grupos de pesquisa; IV. áreas de especialização docente do Departamento, consideradas prioritárias para qualificação e que deverão ser regulamentadas pelo CEPEX; V. nível de qualificação requerido para o eficaz desempenho das atividades programadas; VI. projeção de recursos humanos a serem qualificados no período de vigência do Plano e respectivo nível de qualificação. Enfatize-se que a inclusão no Plano Anual de Qualificação de Docentes aliado a outros critérios, é condição para liberação do professor para participar de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado. Ressalte-se, ainda, que o número de docentes afastados para cursos de Mestrado e Doutorado em outra IES não poderá ultrapassar 25% dos docentes de cada departamento. Desse modo, sou de parecer FAVORÁVEL à homologação do Plano Anual de Qualificação de Docentes dos Departamentos de Métodos e Técnicas de Ensino, DEFE. DCS, DMA e Curso de Moda, Design e Estilismo. **Decisão:** o Conselho foi unânime na aprovação do parecer da relatora. **4) Processo Nº 23111.000212/2013-68, da Profa. Juliana Carla Bastos – DMA/CCE**, solicitando autorização para Colaboração Esporádica junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. **Relatora:** Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento. **Parecer:** "O presente processo apresentado ao Conselho Departamental do CCE, em março de 2013, foi retirado de pauta pela interessada para apreciação posterior. A solicitação retorna, nesta data, 03.12.2013 para apreciação do Conselho Departamental e, encontra bem instruído, atendendo todos requisitos da Resolução nº 190/11-CEPEX; ressalta-se, portanto, a relevância da atividade em prol do desenvolvimento cultural do Estado do Piauí na área de documentação e investigação sobre Etnomusicologia. Além da documentação arrolada ao processo, consta a Resolução nº 118/13-Conselho Diretor, do Magnífico Reitor da UFPI aprovando o termo de cooperação técnica entre a UFPI e o IPHAN – Instituto Histórico Nacional. Nesse sentido, recomendo sua aprovação pelo Conselho. **Decisão:** O colegiado acatou, por unanimidade, o parecer da relatora. **5) Processo Nº 23111.034461/2013-57, da Presidente da Comissão Eleitoral – Profa. Maria de Jesus Farias Medeiros**, encaminhando, para fins de homologação, o Resultado da Eleição para escolha do (a) Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Bacharelado em Moda, Design e Estilismo, para o biênio 2013-2015. **Relatora:** Conselheira Hilda Mara Lopes Araújo. **Parecer:** O presente processo trata do resultado da eleição para o Curso de Bacharelado em Moda, Design e Estilismo. À folha 02 consta a Ata da Eleição a qual atesta que esta se realizou em 26 de novembro de 2013, conduzida pela Comissão Eleitoral constituída pela professores Maria de Jesus farias Medeiros (Presidente), Antonio Gonçalves Mineiro Filho (Membro), Nilce Aparecida vasques Serejo (Membro) e pela discente Lívia Modesto de Melo Sampaio (Membro). A votação teve início às 10h e encerrou às 20h na data referida. Foi registrada apenas a chapa composta pelo Prof. Ms. Ascânio Wanderley Abrantes de Carvalho candidato a Coordenador, e Profa. Ms. Núbia de Andrade Viana candidata a subcoordenadora. O processo cumpriu fielmente o Calendário Eleitoral e o Edital Nº 02/2013-MDE, tendo a eleição transcorrido com absoluta normalidade de acordo com o que consta na Ata da Eleição. Do total de 16 (dezesseis) professores efetivos, 11 (onze) votaram. Dos ausentes 4 (quatro) estão afastados para cursar doutorado fora do Brasil e 01 (uma) professora encontra-se afastada em licença maternidade. Dos 237 (duzentos e trinta e sete) compareceram à votação 91 (noventa e um), sendo computado um total de 90 (noventa) votos a favor dos candidatos e 01 (um) voto nulo. O processo eleitoral foi concluído apresentando como resultado 99,7% para a única chapa inscrita e eleita. No processo consta o calendário eleitoral; o Edital Nº 02/2013-MDE, de 12.11.2013; as propostas de ações dos candidatos; documentos que comprovam a formação acadêmica dos mesmos; declaração de que não exercem nenhuma atividade administrativa na UFPI; requerimento de inscrição; declaração de disciplinas ministradas; a Resolução 020/11 e 043/13; a lista de alunos e docentes para eleição. Diante do exposto e, considerando a correta instrução do processo, somos de parecer favorável à homologação da referida eleição

que culminou com a escolha dos professores Ascânio Wanderley Abrantes de Carvalho - Coordenador e Núbia de Andrade Viana - Subcoordenadora. **Decisão:** o parecer da relatora foi aprovado por todos; **6) Processo Nº 23111.033258/2013- 63, da Profa. Claudia Cristina da Silva Fontineles - DMTE/CCE,** encaminhando o formulário do Curso de Extensão intitulado "Visitando a História por meio da literatura". **Relatora:** Conselheira Ana Maria da Silva Rodrigues. Processo retirado de pauta devido à ausência da relatora. **7) Processo Nº 23111.032482/2013-38, da Profa. Teresinha de Jesus Araújo Magalhães Nogueira – DMTE/CCE,** solicitando autorização para iniciar curso de Doutorado Sanduíche na Área de concentração em Educação, na Universidade de Lisboa – Portugal, no período de Fevereiro/2014 a Agosto/2014. **Relatora:** Conselheira Norma Patrícya Lopes Soares. Inicialmente, a relatora justificou o seu atraso à reunião. **Parecer:** Tendo em vista que o processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos previstos na Resolução 186/06-CEPEX que trata de afastamento de pessoal docente e dá outras providências, a Resolução 165/07-CEPEX e Resolução 103/10-CEPEX, e a Assembleia do seu departamento de origem emitiu parecer favorável ao pedido, esta relatora ratifica o parecer favorável ao pleito da requerente. **Decisão**: o parecer da relatora teve a aprovação de todo o Conselho. **8) Processo Nº 23111.029062/2013-74, da Profa. Marta Rochelly Ribeiro Gondinho**, lotada no Curso de Pedagogia do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos, solicitando remoção para o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/CCE. **Relatora:** Conselheira Maria de Jesus Farias Medeiros. A relatora disse que a requerente encaminhou um documento dirigido ao Coordenador do PROCAMPO solicitando a sua remoção, alegando problemas de saúde. O Coordenador do PROCAMPO encaminhou o processo para manifestação do DMTE face uma conversa que a Profa. Hilda Mara Lopes Araújo teve com ele. Na oportunidade, a Conselheira Relatora leu, na íntegra, a manifestação do DMTE: "A requerente solicita sua remoção para o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO (Teresina) em virtude de dificuldades enfrentadas devido a uma lesão física causada por acidente automobilístico que resultou em amputação de 03 dedos da mão esquerda. Ressaltamos que a referida lesão não compromete seu desempenho docente, mas, por morar longe dos seus familiares, sua situação torna-se vulnerável, pois necessita de apoio em suas atividades cotidianas uma vez que reside sozinha na cidade de Picos e não dispõe de nenhum auxílio em sua residência. A docente, no entanto, foi informada da existência de um código de vaga no DMTE, em virtude da redistribuição para a Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Arraias, da professora Suze da Silva Sales, e manifestou desejo em ser removida para este Departamento abdicando da solicitação de remoção anterior para atuar no PROCAMPO. Considerando a existência do referido código de vaga e que seu preenchimento pela docente evitaria a solicitação de Concurso Público de Provas e Títulos; que a professora possui formação e já atuou ministrando disciplinas da área deste Departamento; que a Superintendência de Recursos Humanos, ao ser consultada sobre a possibilidade de remoção da professora para o DMTE explicou não haver impossibilidade e que dependeria somente do interesse do Departamento; que o coordenador do curso de Licenciatura em Educação no Campo ao tomar conhecimento do interesse da solicitante e do DMTE pela remoção da professora reencaminhou seu pedido para este Departamento a fim de que fosse adotado os procedimentos cabíveis. Somos de parecer favorável à remoção da professora e encaminhamos para o Campus Senador Helvídio Nunes de Barros o código de vaga 925465". **Parecer da relatora:** favorável, uma vez que o DMTE aprovou sua vinda para Teresina, conforme as considerações registradas pela Chefe do DMTE, Dra. Hilda Mara Lopes Araújo, manifestando parecer favorável a remoção da professora, aprovado em Assembleia Departamental daquele departamento. Posta em discussão a matéria, a Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento disse que não estava entendendo a tramitação daquele processo, pois o processo discutido anteriormente neste Conselho do Prof. Francisco de Assis de Sousa, que têm a mesma natureza deste, foi encaminhado

diretamente para o relator, enquanto que o processo da Profa. Martha Rochely havia sido enviado para o DMTE. E questionou o fato de que ela foi a relatora do processo de redistribuição da professora Suze Sales e no seu parecer colocou que era favorável desde que o código de vaga fosse ocupado por Concurso Público de Provas e Títulos. Observa que as coisas estão se modificando e é muito temerário que o Conselho aprove esta remoção. Além disso, é muito contraditório com o parecer que o Conselheiro Williams apresentou anteriormente, mesmo sendo uma situação de problema de saúde, mas a própria professora diz que este problema de saúde não interfere no seu desempenho em Picos. Na oportunidade, o Senhor Presidente esclareceu que não foi a Direção do Centro que encaminhou o processo para o DMTE. Disse que a professora Hilda Mara soube do pedido e demonstrou interesse em analisar o processo. Relembrou que todas as decisões são trazidas para o Conselho e decidas no voto e ficava a preocupação com o que a Conselheira Edna Magalhães disse, pois realmente acabamos de deliberar uma situação e temos que defender o coletivo. Com a palavra, a Conselheira Hilda Mara Lopes Araújo explicou que eles tiveram a preocupação de pegar uma cópia do processo de redistribuição da professora Suze Sales, pois tinham interesse nas informações para poder justificar e pedir a remoção da professora para o departamento. Disse que fizeram a transposição do jeito que estava no processo "desde que o código de vaga pertença ao DMTE" e que não fere o parecer que a professora colocou no processo. Lembrou que o Concurso Público tem um tempo muito largo para acontecer e estão com dificuldades de duas disciplinas que a professora Martha Rochely ministra que é Avaliação da aprendizagem, onde a professora do DMTE que ministra está afastada por 60 dias para acompanhar um filho que sofreu um acidente. Acrescentou que não satisfeita com isso, consultou o Superintendente de Recursos Humanos e explicou a situação. O Superintendente disse que não teria nenhum problema e seria uma tramitação legal de enviar o código de vaga do DMTE para o Campus de Picos. Concluiu, dizendo que diante desta abertura e considerando o interesse e a situação da professora neste momento que ela enfrenta, considerando que o departamento necessita de professores e não tendo nenhum obstáculo para esse fim, somos possuidores de um código de vaga e que o Coordenador do PROCAMPO redirecionou o processo para o DMTE devido o interesse demonstrado pelas partes e consultamos a legalidade da coisa, temos o interesse que a professora seja removida para o DMTE. Retomando a palavra, a Conselheira Edna Magalhães disse que o debate é importante e precisam que fazer uma reflexão sobre a responsabilidade que possuem neste Conselho. Relembrou que acabaram de aprovar o relato do Conselheiro Francisco Williams e este seria uma jurisprudência para a não aprovação de outros processos dessa mesma natureza e acredita que o caso da professora Martha Rochely é da mesma natureza. Disse que ficava triste porque a Conselheira Hilda Mara colocou aqui claramente que no seu parecer ela não estava atrelando aquela remoção da professora Suze Sales através de Concurso Público. Na oportunidade, reforçou que o seu parecer favorável à redistribuição estava atrelado à realização de Concurso Público. Lembrou que o Conselho deliberou que vai aguardar a regulamentação dos editais de remoção, a não ser que haja uma exigência legal. O Conselheiro Cantídio Sousa Filho indagou como fica a situação do Campus de Picos, se o Campus já foi ouvido e se as disciplinas ficarão descobertas. Com a palavra, a Conselheira Adriana Galvão disse que não conhece a professora Martha Rochely, mas que havia se sensibilizado muito com o caso dela, pois assim como ela, também mora longe da família. Ressaltou que a professora tem todos os requisitos para cobrir a professora que está afastada pelo que foi explicado pela Chefia do DMTE. Lembrou que a professora é efetiva dentro da Universidade, que teve um acidente que não a limita das suas atividades, mas que precisa de assistência. Concluiu, dizendo que a professora é uma profissional que se encontra sozinha e acha que precisam ter um olhar humano na avaliação deste processo. A Conselheira Ana Regina Barros Rêgo Leal disse que a distinção que encontra nos dois processos não é nem a questão do caso de saúde da professora, porque acredita que com o tempo ela voltará as suas atividades normais. A diferença dos dois, é que no primeiro caso não existe um interesse explícito de um setor da Universidade por aquele professor e no segundo caso existe um

departamento que tem interesse nela, existe a necessidade e existe a legalidade. Retomando a palavra, a Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento disse que tinha um encaminhamento a fazer. Na oportunidade, sugeriu que o processo fosse retirado de pauta, considerando que a solicitação inicial era para a Licenciatura em Educação no Campo e neste caso houve perda de objeto. **Decisão:** Concluída a discussão, o Conselho Departamental indeferiu o parecer da relatora. Deliberou, por maioria, que: com relação ao pedido da requerente de remoção fica indeferido observando a mesma deliberação contida no Processo nº 23111.031489/2013-32, para manter coerência em termos de deliberação do citado Conselho que se manifesta pela realização de Concurso Publico de Provas e Títulos para as vagas do PROCAMPO. Como a recomendação de encaminhamento do Coordenador do PROCAMPO para que o DMTE apreciasse a solicitação da docente foi acrescida posteriormente, o Conselho entende que houve perda de objeto, pois a requerente para isso deve requerer via Reitoria e através de outro processo, com apreciação prévia de sua Unidade de lotação. **9) Relatos sobre os procedimentos para o reconhecimento de Cursos do CCE:** Com a palavra, a Conselheira Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari disse que o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Música que esta em vigor não atende as normas dos instrumentos de avaliação para os cursos de graduação do MEC e que existem muitas lacunas no atual projeto. Falou que se fosse feita uma avaliação prévia e aplicasse no atual projeto pedagógico a avaliação do curso seria 2 (dois). Disse que com relação à infraestrutura tinham uma boa avaliação, mas com relação ao número de docentes e nas dimensões 1 e 2 estavam em débito. Lembrou que o projeto cadastrado no sistema foi o antigo porque o novo precisava de muitas alterações. Acrescentou que ao assumir a Coordenação adotou que convocaria as reuniões em tempo devido como exige o regimento e começaria a convocar também a representação discente. A Conselheira Maria de Jesus Farias de Medeiros disse que o curso de Moda, Design e Estilismo tem quatro anos e meio de vigência e recebeu nota 4 no ENADE. Lembrou que no dia 27.11.2013 receberam correspondência do INEP autorizando a Colação de Grau e que saiu a primeira turma de formandos com 23 (vinte e três) bacharéis em Moda, Design e Estilismo. Comentou, brevemente, sobre a situação do Projeto Pedagógico do curso. A Conselheira Adriana Galvão disse que o curso de artes começou a ser modificado no ano de 2008 e que o Projeto Pedagógico precisa ser reformulado por vários motivos. O primeiro deles seria a carga horária alta. Continuando, disse que o professor de artes tem que dominar as linguagens, o aluno precisa desenvolver uma potencialidade criativa e defende que as linguagens devem ser ensinadas a fundo. Outro ponto seria a ideia de ampliar o número de vagas, pois possuem uma entrada anual de 40 alunos. Disse, ainda, que o quadro de professores encontra-se bastante reduzido, com 12 (doze) efetivos e 2 (dois) substitutos e diante de um corpo docente tímido, precisam de professores para ampliação dos trabalhos. Lembrou que em contrapartida realizaram a Feira de Profissões, onde conseguiram levar os alunos para a feira, que demonstraram o trabalho deles e tiveram um público muito bom. Falou que a sua gestão tem sido nesse sentido de tornar o curso de Artes um pouco mais fincado e mais artístico. Finalizou sua fala, dizendo que precisam traçar uma estratégia melhor para fornecer arte educadores para as escolas do Estado e pensar na ampliação do curso e na implantação do Bacharelado também. Na oportunidade, o Senhor Presidente elogiou a dinamicidade que os cursos de Artes Visuais e Música têm adquirido com as novas coordenadoras. Encerrada a pauta, a Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento apresentou a manifestação do Departamento de Fundamentos da Educação acerca do **Processo nº 23111.020335/2013-15 encaminhado pelo Conselho Universitário da UFPI, solicitando pronunciamento das diferentes Unidades de Ensino, referente à proposta de Resolução para a instituição de normas de prestação de serviço voluntário no âmbito Universidade Federal do Piauí, de iniciativa do Campus de Bom Jesus, com base na Lei nº 9.608/98.** Depois da contextualização, a Conselheira historiou a tramitação do processo que foi aberto em 17.07.2013 e obteve consideração favorável da PROPLAN, que alegou, além da legalidade, a existência de regulamentação do trabalho voluntário em várias IFES. A Procuradoria Federal

da UFPI analisou a Resolução proposta e emitiu o Parecer nº 709/2013, em 07.08.2013, também reconhecendo a legalidade da proposta, especificando aspectos que necessitam de adequações e indicando a necessidade de encaminhamento ao SRH para a análise antes de sua efetiva aprovação. Em 22.10.2013 o processo foi encaminhado ao Conselheiro do CONSUN, Prof. Nelson Juliano Cardoso Matos, que recomendou, em 30.10.2013, que o processo fosse retirado de pauta para garantir a manifestação das unidades acadêmicas setoriais, âmbito no qual se insere a Consulta ao Departamento de Fundamentos da Educação. Em seguida, a Conselheira Edna Magalhães leu o seguinte teor do documento: "1. Considerando que a proposta de instituição do serviço voluntário na UFPI não vem acompanhada de nenhuma justificativa que fundamente sua necessidade, não possibilitando, portanto, compreender as motivações para a sua apresentação. 2. Considerando que a proposta de resolução não explicita os objetivos do Programa. 3. Considerando que, embora sejam apresentadas posições favoráveis à proposta, não é dimensionado o impacto na organização administrativa e acadêmica da UFPI, especialmente no que se refere ao quadro de pessoal para a execução das atividades regulares da instituição, no contexto de insuficiência de servidores técnico-administrativos e docentes para a prestação dos serviços necessários ao pleno funcionamento da instituição. 4. Considerando que, embora se defina que atuação dos voluntários não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada pela UFPI como argumento para a não realização de concursos ou para solucionar problemas de alocação de professores ou técnico-administrativos em educação, tudo indica que seja este o objetivo. 5. Considerando a polêmica que envolve o trabalho voluntário nas IFES, resultando, inclusive, em processos movidos pelo Ministério Público Federal, como ocorrido nas Universidades Federais do Ceará e de Santa Catarina, cuja constitucionalidade da lei e das regulamentações internas tem sido questionada. 6. Considerando que a Lei do voluntariado (n° 9.608/98) foi aprovada em contexto de políticas contundentes de enxugamento da máquina estatal; descumprimento das funções básicas do Estado e flexibilização dos direitos trabalhistas, que ferem os direitos de cidadania e a dignidade profissional, práticas ainda vigentes na sociedade brasileira. 7. Considerando que a sobrecarga, a precarização das condições de trabalho e a intensa cobrança produtivista no interior das IFES têm causado danos graves à saúde dos trabalhadores das universidades, situação que não será amenizada por política de voluntariado no ensino superior e que só pode ser revertida com política de concursos públicos e superação do atual padrão de política educacional implementada no Brasil. 8. Considerando que o voluntariado no âmbito do serviço público é uma forma de exploração do trabalho que poderá resultar em relações pouco transparentes ou privilégios ao egresso do programa em concursos ou seleções. 9. Considerando que a natureza do trabalho desenvolvido nas IES (ensino, pesquisa extensão) requer ação profissionalizada e legalmente vinculada e que o programa proposto admite que o voluntário execute atividades típicas do servidor detentor do cargo público pela via do concurso. Destarte chama-se a atenção para o fato de que a única forma de entrada no serviço público acontece através de concurso público, sendo que a resolução proposta fere este preceito. 10. Considerando que a resolução compromete a gestão pública da Universidade no que concerne ao acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas por voluntários. O Departamento de Fundamentos da Educação **adota posicionamento contrário** à Resolução proposta no Processo nº 23111.020335/2013-15, de iniciativa do Campus de Bom Jesus". Na oportunidade, informou que encaminhou a documentação para o relator, Nelson Juliano e para a ADUFPI e pediu aos Conselheiros que apoiassem a decisão do DEFE. **COMUNICADOS:** O Senhor Presidente informou que foi criada uma rampa de acesso para Portadores de Necessidade Especiais e que foi feita uma solicitação para a ampliação/ urbanização do estacionamento próximo aos DCS/Artes e Música. Continuando, elogiou a organização do Congresso sobre gênero, educação e afrodescendência: conquistas, experiências e desafios (CONGEAFRO), realizado no PPGEd/CCE de 06.11.2013 a 08.11.2013. Em seguida, a Conselheira Maria de Jesus Farias Medeiros agradeceu a oportunidade de ter participado do Conselho, considerando a experiência um grande aprendizado. A convivência aqui foi de grande felicidade e disse que

vai continuar contribuindo com o curso de Moda. O Senhor Presidente agradeceu a contribuição da Conselheira. A Conselheira Edna Maria Magalhães do Nascimento informou que participou da conferência de abertura da III Semana do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Piauí - concepções e práticas educacionais e o desafio da formação cidadã, que estava acontecendo no período de 02.05.2013 a 05.12.2013 e terá a participação dos professores Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves e Carmem Lucia de Sousa Lima. Concluindo, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e, para constar, eu, Zilmara Araújo Cardoso, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Conselheiros (as) Presentes	**Assinaturas**
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MENDES SOBRINHO	
ADRIANA GALVÃO	
ANA BEATRIZ SOUSA GOMES	
ANA REGINA BARROS RÊGO LEAL	
ANTONIO GOMES DA SILVA	
CANTÍDIO SOUSA FILHO	
EDNA MARIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	
FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS S. GONÇALVES	
HERALDO APARECIDO SILVA	
HILDA MARA LOPES ARAÚJO	
JULIANA CARLA BASTOS	
LÍVIA MODESTO DE MELO SAMPAIO	
MARIA DE JESUS FARIAS MEDEIROS	
MARIA DIVINA FERREIRA LIMA	
MARIA VILANI COSME DE CARVALHO	
NORMA PATRÍCYA LOPES SOARES	
ODAILTON ARAGÃO AGUIAR	
PAULA MARIA ARISTIDES DE OLIVEIRA MOLINARI	